

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 3282 -1229 - Fax: 55 3282 -1267 E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br Cep: 97390- 000

LEI № 3.548, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a abrir Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 100.000,00, no Orçamento da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 100.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

11.01 – SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTES.

11.01.23.695.0214.2.127 - MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS

4.4.90.51.00.00.00.00.0001- Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para os créditos adicionais especiais, a redução da seguinte dotação orçamentária:

11.01.23.695.0214.2.127 – MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS 3.90.39.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 12 de novembro de 2018.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cacildo Goulart Delabary
Secretaria Municipal Administração